



FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 29/2018 (de 12/11/2018 a 26/11/2018)

NOME: Robert Bosch Limitada

- () agente econômico
 (x) consumidor ou usuário

- () representante órgão de classe ou associação
 () representante de instituição governamental
 () representante de órgãos de defesa do consumidor

Consulta Pública sobre a proposta de novo regulamento que estabelece as especificações dos combustíveis de referência para fins de homologação de veículos automotores novos em cumprimento às novas fases do Proconve e do Promot.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Tabela 1 Etanol anidro de referência (EAR)	A introdução do teor de Metanol (0,5 % v/v) impacta densidade energética do combustível. Recomenda-se não adotar esta mudança visto que a meta de eficiência energética definida pelo decreto MDIC 9,557 de 08/11/18 (Rota 2030) referência combustível de de acordo com resolução Conama 415 de 2009 que por sua vez remeta a Resolução ANP Nr. 21 de 02/07/09.	Empresas habilitadas ao programa Rota 2030 poderão contestar o combustível de ensaio ao não cumprirem a meta de eficiência energética.
Tabela 1 Etanol anidro de referência (EAR)	Os teores de Sulfato e Sódio, devem manter unidade em mg/Kg	Ao manter os valores da especificação anterior (4 e 2 respectivamente) e alterar a unidade para mg/l a concentração permitida aumentou com prejuízo para a qualidade do combustível.
Tabela 2 Etanol hidratado de referência (EHR)	A mudança no teor mínimo de etanol altera a densidade energética do combustível. Recomenda-se não adotar esta mudança visto que a meta de eficiência energética definida pelo decreto MDIC 9,557 de 08/11/18 (Rota 2030) referência combustível de de acordo com resolução Conama 415 de 2009 que por sua vez remeta a Resolução ANP Nr. 21 de 02/07/09.	Empresas habilitadas ao programa Rota 2030 poderão contestar o combustível de ensaio ao não cumprirem a meta de eficiência energética.

Tabela 2 Etanol hidratado de referência (EHR)	Introdução do teor de Metanol (0,5 % v/v) impacta densidade energética do combustível. Recomenda-se não adotar esta mudança visto que a meta de eficiência energética definida pelo decreto MDIC 9,557 de 08/11/18 (Rota 2030) referência combustível de de acordo com resolução Conama 415 de 2009 que por sua vez remeta a Resolução ANP Nr. 21 de 02/07/09.	Empresas habilitadas ao programa Rota 2030 poderão contestar o combustível de ensaio ao não cumprirem a meta de eficiência energética.
Tabela 2 Etanol hidratado de referência (EHR)	A mudança no teor alcoólico mínimo de 92,6 para 92,5 % m/m altera ligeiramente a densidade energética do combustível. Recomenda-se não adotar esta mudança visto que a meta de eficiência energética definida pelo decreto MDIC 9,557 de 08/11/18 (Rota 2030) referência combustível de de acordo com resolução Conama 415 de 2009 que por sua vez remeta a Resolução ANP Nr. 21 de 02/07/09.	Empresas habilitadas ao programa Rota 2030 poderão contestar o combustível de ensaio ao não cumprirem a meta de eficiência energética.
Tabela 2 Etanol anidro de referência (EAR)	Os teores de Sulfato e Sódio, devem manter unidade em mg/Kg	Ao manter os valores da especificação anterior (4 e 2 respectivamente) e alterar a unidade para mg/l a concentração permitida aumentou com prejuízo para a qualidade do combustível.
Tabela 4 Gasolina de referência E22	Introdução do teor de Metanol (0,5 % v/v) impacta densidade energética do combustível. Recomenda-se não adotar esta mudança visto que a meta de eficiência energética definida pelo decreto MDIC 9,557 de 08/11/18 (Rota 2030) referência combustível de de acordo com resolução Conama 415 de 2009 que por sua vez remeta a Resolução ANP Nr. 21 de 02/07/09.	Empresas habilitadas ao programa Rota 2030 poderão contestar o combustível de ensaio ao não cumprirem a meta de eficiência energética.

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: conspub_qualidade@anp.gov.br, fax (21) 2112-8669, ou diretamente em um dos protocolos da ANP indicado no item 2.1 do Aviso da referida Consulta Pública.